



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

**NOTIFICAÇÃO**

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

ALEXIA MARIA FERNANDEZ NAVAS

Assunto: **Pedido de autorização de residência por prazo indeterminado por reunião familiar.**

Ante à constatação de que os pedidos de autorização de residência por reunião familiar para dependentes de imigrantes agraciados com autorização de residência para fins de trabalho é efetivamente de competência desta Polícia Federal, conforme manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego, fica Vossa Senhoria devidamente **NOTIFICADO(A)** da necessidade de apresentar e/ou providenciar, no prazo de 30 dias, conforme art. 2º, § 2º da Portaria Interministerial Nº 3, de 27/02/2018 c/c art. 72, § 4º do Decreto 9.199/17, os documentos e/ou providências abaixo relacionados para continuidade da análise de seu pedido:

- comprovante de pagamento da taxa de análise processamento de pedido autorização de residência;
- declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;
- declaração, sob as penas da lei, de que subsiste a dependência econômica em relação ao familiar chamante.

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ALEXIA MARIA FERNANDEZ NAVAS

RNM G1338450



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUREO GOMES MURTA, Agente de Polícia Federal**, em 24/05/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6823321** e o código CRC **3342E5D0**.